



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
C.G.C. 184680580001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 833 1264
CEP 38760-000 - Serra do Salitre-MG

LEI DE N.º 491/2.003 DE 23 DE ABRIL DE 2003

“Reajusta Vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste a partir de 01 de abril de 2.003, aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos Municipais, em 20% (vinte por cento), incidentes sobre a remuneração do mês de março de 2.003.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, utiliza-se os recursos de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,
em 23 de abril de 2.003


CRESMAR RIBEIRO DORNELES
Prefeito Municipal